

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**RELATOR: Vereador José Francisco Martinez**

**Substitutivo nº 01 ao PL 546/2011**

Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “*Altera dispositivos da Lei nº 9.694, de 17 de agosto de 2011, e dá outras providências*”, havendo solicitação de urgência em sua tramitação (art. 44, §1º da LOMS).

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende alterar o art. 8º da Lei nº 9.694/2011, com o intuito de esclarecer que a expressão “*em razão do uso compartilhado*” constante daquele dispositivo, refere-se, tão somente, à área externa do prédio do teatro a ser construído pelo SESI- Serviço Social da Indústria, bem como pretende alterar o Memorial Descritivo da área constante do art. 1º da referida lei.

A proposição está condizente com nosso direito positivo e a sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, conforme o disposto no art. 40, §3º, item 1, alínea “e” da LOMS.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 10 de novembro de 2011.

**ANSELMO ROLIM NETO**

*Presidente*

**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**

*Membro*

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**

*Membro-Relator*